



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21
PROCESSO DE COMPRA. Nº 202/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10537/21

INÍCIO:21/06/2021

TÉRMINO:21/06/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Tubos de Concreto
FORNECEDOR: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 45.817.467/0001-67

Aos **24 dias do mês de maio de 2021**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Márcio da Costa Helfstein, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Rosimeire de Lemos Rocha e Sr. Jorge Hurtado Junior, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 1931-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 22/21, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, com sede na Avenida Paschoal Thomeu nº 1.885 Vila Nova Bonsucesso – Guarulhos/SP – CEP 07175-090, neste ato representada pela Sr. Carlos Augusto Freitas Prado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.711.928-81, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços é a aquisição de Tubos de Concreto para atendimento da SEDUP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.– Pregão Presencial nº 22/21.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	------	-------	----------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

01	TUBOS DE CONCRETO 400X1500 PA2	TB	840	GUARANI	212,26	178.298,40
01	TUBOS DE CONCRETO 500X1500 PA2	TB	840	GUARANI	276,14	231.957,60
01	TUBOS DE CONCRETO 600X1500 PA2	TB	500	GUARANI	331,14	165.570,00
01	TUBOS DE CONCRETO 800X1500 PA2	TB	150	GUARANI	594,48	89.172,00

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 664.998,00 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00422 - 02.06.01 / 15.451.0056.2001 / 01 / 110.0000 / 3.3.90.30.00

00425 - 02.06.01 / 15.451.0056.2098 / 01 / 110.0000 / 3.3.90.30.00

00432 - 02.06.01 / 15.451.0056.2163 / 01 / 110.0000 / 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: TESOURO

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, Na Av. Capitão Mor Aguiar nº 631, Parque Bitaru, S, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 4442 do Banco SICOOB, conta corrente 7043-2.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldado quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.2.Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3.Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4.Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5.Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6.Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7.Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3.As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4.As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.6.As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7.O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1.Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4.A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5.Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6.Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.1.7.Fiscalizar a execução do contrato/Ata, o qual será efetuada pelo Sr. Moacyr Gonzalez Arantes, no cargo de, procurador, especialmente designado como gestor da Ata pela contratada.

11.2.A Contratante é obrigada a:

11.2.1.Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2.Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.2.3 Fiscalizar a execução do contrato/Ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr. PAULO EDGARD FIAMENGHI, no cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, especialmente designado(a) como gestor da Ata pela contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PAULO EDGARD FIAMENGHI

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.
Carlos Augusto Freitas Prado

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ATA Nº (DE ORIGEM): 45/21

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Tubos de Concreto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO VICENTE, 21 DE JUNHO DE 2021.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: PAULO EDGARD FIAMENGI

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

CPF:008.002.128-00 RG: 4.420.653

Data de Nascimento: ___/___/___

End. Res. completo: Av. Dr. Moura Ribeiro, 97-apto. 131B – Marapé – Santos/SP

E-mail institucional sedup@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: pfiamenghi@gmail.com

Telefone(s): (13) 3569-1770

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DETENTORA:

Nome: Carlos Augusto Freitas Prado

Cargo: Procurador

CPF: 052.711.928-81 RG: 16.315.781-9

Data de Nascimento: 16/12/1965

End. Res. completo: Rua Augusta, nº183, Torre 2, apto. 134, Vila Augusta, Guarulhos/SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

E-mail institucional: guaranitubos@guaranitubos.com.br

E-mail pessoal: guaranitubos@guaranitubos.com.br

Telefone(s): (11) 2436-1341

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kayo Felype Nachtajler Amado

Cargo: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

RG: 48.710.337-3

Data de Nascimento: 02/07/1991

End. residencial completo: Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro – São Vicente – SP

E-mail institucional prefeito@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: Kayoamado@gmail.com

Telefone(s): (13) 3579-1361

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 45/21

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente**

CONTRATADA: **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

Nome: PAULO EDGARD FIAMENGHI

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

R.G. nº: 4.420.653-7

Data de nascimento:*****

C.P.F. nº:008.002.128-00

End Resid.: Av. Dr. Moura Ribeiro 97 ap. 131B Marapé - Santos/sp

Tel. Residencial/Celular: (13) 3569-1770

E-mail pessoal: pfiamenghi@gmail.com

E-mail instit.: sedup@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 21 DE JUNHO DE 2021.

PAULO EDGARD FIAMENGHI

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços n° 45/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

LTDA.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Nome: CARLOS AUGUSTO FREITS PRADO

Cargo: PROCURADOR

R.G. n°: 16.315.781-9

Data de nascimento: 16/12/1965

C.P.F. n° 052.711.928-81

End. Res.: RUA AUGUSTA N° 183, TORRE 2, APTO.134 -
VILA AUGUSTA - GUARULHOS/SP

Tel. Res.: (11) 2436-1341

E-mail pessoal: guaranitubos@guaranitubos.com.br

São Vicente, 21 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FREITAS PRADO

Procurador

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº: 45.817.467/0001-67

ATA Nº (DE ORIGEM): 45/21

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

VALOR (R\$): **R\$ 664.998,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SÃO VICENTE, 21 DE JUNHO DE 2021.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeito@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIII

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Vicente, 15 de JUNHO de 2021.

À
GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
A/C Sr. CARLOS AUGUSTO FREITAS PRADO
Tel.(11) 2436-1341

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº 45/21

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr. CARLOS AUGUSTO FREITAS PRADO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 22/21 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Tubos de Concreto para atendimento da SEDUP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 23 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder a assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1398 ou e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Márcio da Costa Helfstein